



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 725A

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itapagipe**

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### **Câmara Municipal de Itapagipe**

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI**

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 725A

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1538 DE 02 DE MAIO DE 2024

Ricardo Garcia da Silva, Prefeito de Itapagipe-MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 496 de 07 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de 245.361,57 (Duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
167	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.1.90.04.00.00	2660	691,99
173	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.3.90.30.00.00	2661	2764,1
247	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.14.00.00	2621	58,61
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2600	247,5
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2600	1760
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2600	1980
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2600	2000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2600	2229,05
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2600	4487,86
250	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.36.00.00	2621	11973
251	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00	2621	17275,13
265	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.36.00.00	2621	3100
266	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.39.00.00	2621	266,6
266	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.39.00.00	2621	592,44
285	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.1.90.11.00.00	2621	5616,38
289	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.3.90.30.00.00	2621	420
289	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.3.90.30.00.00	2621	2192,4
289	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.3.90.30.00.00	2621	13071,25
291	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.3.90.39.00.00	2621	228,45
297	02.01.10.02.10.304.0009.05.2.162.3.3.90.30.00.00	2621	173,58
297	02.01.10.02.10.304.0009.05.2.162.3.3.90.30.00.00	2621	405,14
297	02.01.10.02.10.304.0009.05.2.162.3.3.90.30.00.00	2621	810
306	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.14.00.00	2621	58,61
307	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.30.00.00	2621	376,32
307	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.30.00.00	2621	511,14
307	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.3.90.30.00.00	2621	793,11
360	02.01.12.02.12.365.0010.10.2.122.3.3.90.30.00.00	2569	2234,69
360	02.01.12.02.12.365.0010.10.2.122.3.3.90.30.00.00	2706	56952
519	02.01.20.00.15.452.0003.36.1.213.4.4.90.51.00.00	2706	112092,2
TOTAL:			245361,6

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 02 de maio de 2024.

Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 725A

Página 3 de 10

### DECRETO Nº 1539 DE 02 DE MAIO DE 2024

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 496 de 07 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar de realocação orçamentária por transferência no valor de 77.320,00 (Setenta e sete mil e trezentos e vinte reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor creditado
59	02.01.04.00.04.124.0003.05.2.052.3.3.90.39.00.00	1500	10000
250	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.36.00.00	1600	2700
263	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	1500	5200
263	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	1500	10000
263	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.30.00.00	1500	20000
265	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.36.00.00	1500	500
289	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.3.90.30.00.00	1500	10000
340	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.30.00.00	1500	1200
340	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.30.00.00	1500	5000
400	02.01.15.01.13.391.0003.18.2.701.3.3.90.39.00.00	1500	630
411	02.01.15.01.23.695.0020.01.2.705.3.3.90.39.00.00	1500	4990
508	02.01.20.00.15.451.0006.09.2.503.3.3.90.30.00.00	1500	1990
508	02.01.20.00.15.451.0006.09.2.503.3.3.90.30.00.00	1500	5110
TOTAL:			77320

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
51	02.01.04.00.04.124.0003.05.2.052.3.1.90.13.00.00	1500	10000
248	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1600	2700
264	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.33.00.00	1500	500
266	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.39.00.00	1500	5200
266	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.39.00.00	1500	10000
266	02.01.10.02.10.302.0009.11.2.154.3.3.90.39.00.00	1500	20000
286	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.1.90.13.00.00	1500	10000
342	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.36.00.00	1500	1200
343	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.39.00.00	1500	5000
397	02.01.15.01.13.391.0003.18.2.701.3.3.90.30.00.00	1500	630
408	02.01.15.01.23.695.0020.01.2.705.3.3.90.30.00.00	1500	4990
506	02.01.20.00.15.451.0006.09.2.503.3.1.90.13.00.00	1500	5110
509	02.01.20.00.15.451.0006.09.2.503.3.3.90.36.00.00	1500	1990
TOTAL:			77320

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 02 de maio de 2024.

Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 725A

Página 4 de 10

### DECRETO Nº 1540 DE 02 DE MAIO DE 2024

Ricardo Garcia da Silva, Prefeito de Itapagipe-MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 496 de 07 de junho de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação apurado por fontes no valor de 519.160,42 (Quinhentos e dezenove mil e cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
236	02.01.10.02.10.122.0009.14.2.171.3.3.90.39.00.00	1701	12
463	02.01.18.01.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.39.00.00	1899	55
488	02.01.18.02.17.541.0003.46.2.403.3.3.90.39.00.00	1759	12000
497	02.01.19.00.04.122.0003.19.2.721.3.3.90.39.00.00	1701	55
503	02.01.19.00.20.605.0008.05.1.113.4.4.90.52.00.00	1710	240000
503	02.01.19.00.20.605.0008.05.1.113.4.4.90.52.00.00	1701	267038,4
TOTAL:			519160,4

Art. 2º - Os recursos destinados para atenderem as despesas da abertura de Crédito Adicional Suplementar serão decorrentes de Excesso de Arrecadação – Fonte 1701 – Outras transferências de Convênios dos Estados – Fonte 1710 – Transferência Especial dos Estados – Fonte 1759 – Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1899 – Outros Recursos vinculados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 02 de maio de 2024.

Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 725A

Página 5 de 10

### DECRETO Nº 1545 DE 14 DE MAIO DE 2024

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 536 de 08 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 193.500,00 (Cento e noventa e três mil e quinhentos reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	1000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	1000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	1000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	2000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	2000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	2000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	2000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	2000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	2990
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	3000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	3000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	4000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	4990
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	4990
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	4990
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	4990
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	5000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	5000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	10000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	10000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	15550
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	25000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	25000
418	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	50000
TOTAL:			193500

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
18	02.01.01.00.04.122.0003.01.2.011.3.1.90.13.00.00	1500	50000
26	02.01.02.00.02.062.0004.10.9.101.3.3.90.91.00.00	1500	15550
29	02.01.02.00.04.062.0003.02.2.031.3.1.90.13.00.00	1500	25000
392	02.01.15.01.13.391.0003.18.2.701.3.1.90.04.00.00	1500	10000
396	02.01.15.01.13.391.0003.18.2.701.3.3.90.14.00.00	1500	4000
402	02.01.15.01.13.391.0003.22.1.115.4.4.90.52.00.00	1500	2990
403	02.01.15.01.13.391.0003.41.1.208.4.4.90.51.00.00	1500	4990
404	02.01.15.01.13.391.0006.11.1.001.4.4.90.51.00.00	1500	4990
406	02.01.15.01.23.695.0020.01.2.705.3.1.90.13.00.00	1500	2000
407	02.01.15.01.23.695.0020.01.2.705.3.1.91.13.00.00	1500	1000
409	02.01.15.01.23.695.0020.01.2.705.3.3.90.33.00.00	1500	1000
410	02.01.15.01.23.695.0020.01.2.705.3.3.90.36.00.00	1500	2000
412	02.01.15.01.23.695.0020.01.2.705.3.3.90.40.00.00	1500	1000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 725A

Página 6 de 10

413	02.01.15.01.23.695.0020.02.1.116.4.4.90.52.00.00	1500	3000
414	02.01.15.01.23.695.0020.03.1.209.4.4.90.51.00.00	1500	2000
416	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.1.90.13.00.00	1500	25000
428	02.01.15.01.27.812.0016.03.1.210.4.4.90.51.00.00	1500	4990
429	02.01.15.01.27.812.0016.04.1.351.4.4.90.39.00.00	1500	4990
430	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.1.90.11.00.00	1500	10000
431	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.1.90.13.00.00	1500	2000
432	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.1.91.13.00.00	1500	2000
433	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.50.41.00.00	1500	5000
434	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.50.43.00.00	1500	2000
445	02.01.15.02.13.391.0015.03.1.203.4.4.90.51.00.00	1500	5000
446	02.01.15.02.13.391.0015.04.1.110.4.4.90.52.00.00	1500	3000
TOTAL:			193500

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 14 de maio de 2024.

Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 725A

Página 7 de 10

### DECRETO Nº 1546 DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 496 de 07 de junho de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 816.384,75 (Oitocentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
132	02.01.08.01.08.244.0003.09.2.301.3.1.90.04.00.00	1500	3100
204	02.01.08.03.08.243.0011.02.2.311.3.1.90.13.00.00	1500	1074,75
221	02.01.10.01.10.122.0009.01.2.151.3.1.90.04.00.00	1500	1000
221	02.01.10.01.10.122.0009.01.2.151.3.1.90.04.00.00	1500	4000
221	02.01.10.01.10.122.0009.01.2.151.3.1.90.04.00.00	1500	5550
221	02.01.10.01.10.122.0009.01.2.151.3.1.90.04.00.00	1500	5600
303	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.1.90.11.00.00	1604	17000
303	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.1.90.11.00.00	1604	17000
336	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.1.90.04.00.00	1500	5000
336	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.1.90.04.00.00	1500	96000
337	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.1.90.11.00.00	1500	1000
337	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.1.90.11.00.00	1500	130000
338	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.1.90.13.00.00	1500	300
338	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.1.90.13.00.00	1500	2700
339	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.1.91.13.00.00	1500	29100
356	02.01.12.02.12.365.0010.10.2.122.3.1.90.04.00.00	1500	1350
356	02.01.12.02.12.365.0010.10.2.122.3.1.90.04.00.00	1500	26500
357	02.01.12.02.12.365.0010.10.2.122.3.1.90.11.00.00	1500	5000
357	02.01.12.02.12.365.0010.10.2.122.3.1.90.11.00.00	1500	7200
358	02.01.12.02.12.365.0010.10.2.122.3.1.90.13.00.00	1500	5010
388	02.01.12.03.12.365.0010.16.2.134.3.1.90.11.00.00	1540	206500
388	02.01.12.03.12.365.0010.16.2.134.3.1.90.11.00.00	1540	217000
390	02.01.12.03.12.365.0010.16.2.134.3.1.91.13.00.00	1540	5000
483	02.01.18.02.17.541.0003.46.2.403.3.1.90.11.00.00	1500	10000
483	02.01.18.02.17.541.0003.46.2.403.3.1.90.11.00.00	1500	14400

#### TOTAL:

816384,8

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
134	02.01.08.01.08.244.0003.09.2.301.3.1.90.13.00.00	1500	3100
203	02.01.08.03.08.243.0011.02.2.311.3.1.90.11.00.00	1500	1074,75
222	02.01.10.01.10.122.0009.01.2.151.3.1.90.11.00.00	1500	4000
223	02.01.10.01.10.122.0009.01.2.151.3.1.90.13.00.00	1500	1000
273	02.01.10.02.10.302.0009.32.2.156.3.1.90.13.00.00	1500	5550
280	02.01.10.02.10.302.0009.35.2.181.3.3.71.70.00.00	1500	5600
302	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.1.90.04.00.00	1604	17000
302	02.01.10.02.10.305.0009.04.2.161.3.1.90.04.00.00	1604	17000
313	02.01.12.01.12.122.0010.01.2.101.3.3.90.30.00.00	1500	300
313	02.01.12.01.12.122.0010.01.2.101.3.3.90.30.00.00	1500	5000
343	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.39.00.00	1500	1000
365	02.01.12.02.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.04.00.00	1500	1350
365	02.01.12.02.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.04.00.00	1500	26500
365	02.01.12.02.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.04.00.00	1500	96000
366	02.01.12.02.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.11.00.00	1500	5000
366	02.01.12.02.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.11.00.00	1500	7200
366	02.01.12.02.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.11.00.00	1500	130000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 725A

Página 8 de 10

367	02.01.12.02.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.13.00.00	1500	2700
367	02.01.12.02.12.365.0010.11.2.123.3.1.90.13.00.00	1500	5010
368	02.01.12.02.12.365.0010.11.2.123.3.1.91.13.00.00	1500	29100
380	02.01.12.03.12.361.0010.14.2.132.3.1.90.11.00.00	1540	5000
382	02.01.12.03.12.361.0010.14.2.132.3.1.91.13.00.00	1540	217000
383	02.01.12.03.12.365.0010.15.2.133.3.1.90.04.00.00	1540	206500
486	02.01.18.02.17.541.0003.46.2.403.3.3.90.30.00.00	1500	14400
488	02.01.18.02.17.541.0003.46.2.403.3.3.90.39.00.00	1500	10000
TOTAL:			816384,8

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 20 de maio de 2024.

Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 725A

Página 9 de 10

### DECRETO Nº 1.556 DE 12 DE JUNHO DE 2.024

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O **Prefeito do Município de Itapagipe**, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Órgão "Poder Legislativo" ( detalhamento da despesa), no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01.01.01.01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.36.00-11/0 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

01.01.01.01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.39.00-12/0 -- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Constitui recursos para abertura de crédito acima citado, a anulação parcial das dotações abaixo:

01.01.01.01.01.01.01.031.0019.1.501.4.4.90.52.00-16/0 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

01.01.01.01.01.01.01.031.0019.2.002.3.3.90.30.00-7/0 - Material de consumo ( Projeto Parlamentar Jovem - Legislativo) - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

01.01.01.01.01.01.01.031.0019.2.002.3.3.90.33.00-9/0 - Passagens e Despesas com Locomoção - (Projeto Parlamento Jovem - Legislativo) - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

01.01.01.01.01.01.01.031.0019.2.002.3.3.90.39.00-13/0 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - (Projeto Parlamento Jovem - Legislativo) - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

01.01.01.01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.40.00-14/0 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 12 de junho de 2024

**Ricardo Garcia da Silva**  
Prefeito

### DECRETO Nº 1558 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

*"Anulação de resto a pagar não processado do Município de Itapagipe/MG."*

O Prefeito Municipal de Itapagipe/MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapagipe/MG e demais disposições constitucionais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços do Município,

**CONSIDERANDO** a existência de dívidas passivas não processadas,

**CONSIDERANDO** a existência de nota de empenho não liquidada, Parecer Jurídico e Termo de Acordo Extrajudicial.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica cancelada parcialmente a Nota de Empenho:

RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO DA PREFEITURA			
ANUENIO	EMPENHO	NOME	VALOR
2023	3708	Costa Camargo Com.De Produtos Hospitalares Ltda	164,32
Total			164,32

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 17 de junho de 2024.

**Ricardo Garcia da Silva**  
- Prefeito Municipal -

### DECRETO Nº 1560, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, usando das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 125, de 20 de dezembro de 1.995.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada a Unidade Fiscal do Município de Itapagipe, para o mês de **JULHO de 2.024**, o valor de **R\$ 59,21** (cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 21 de junho de 2024.

**Ricardo Garcia da Silva**  
Prefeito

### Portarias

#### Portaria nº. 066 de 17 de Junho de 2024

#### Exonera Servidor

**Ricardo Garcia da Silva**, Prefeito do Município de Itapagipe /MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames do Art. 65, inciso VIII e IX da Lei Orgânica do Município e Art. 32 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar** o (a) senhor (a) **Lilian Oliveira Cunha**, RG nº **MG-8.997.942 PC/MG**, CPF nº **040.392.106-62**, do cargo de **Assessor Educacional**, símbolo **SC-6**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 17 de Junho de 2024.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 725A

Página 10 de 10

.....